

POLÍTICAS PÚBLICAS NO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS QUE SÃO VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA: ESTUDO DE CASO

PUBLIC POLICIES IN CARE FOR CHILDREN WHO ARE VICTIMS OF VIOLENCE: CASE STUDY

Elisabete Ferreira Sato¹, Maria de Lourdes de Souza Duarte², Max Clayton Marques³

Resumo: Este artigo aborda políticas públicas de enfrentamento à violência sexual infantil e juvenil, com base em um estudo de caso ocorrido na Grande São Paulo. O caso envolve duas crianças vítimas de abuso sexual e homicídio, destacando a vulnerabilidade infantojuvenil e a importância de respostas eficazes do Estado. Inicialmente, são contextualizadas as políticas públicas brasileiras, com foco no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a evolução da legislação penal em crimes sexuais. A análise enfatiza como a proteção integral à criança e ao adolescente deve ser prioridade absoluta, conforme prevê a Constituição Federal. A narrativa do caso real é apresentada para demonstrar os desafios enfrentados no combate à violência sexual e as lacunas observadas na proteção social e familiar. A partir da reflexão sobre o caso, são discutidas a necessidade de aprimoramento das políticas públicas e estratégias mais eficazes de prevenção, identificação, acolhimento e proteção dos agressores, bem como de suporte às vítimas.

Palavras-chave: Políticas Públicas, Violência Sexual, Crianças e Adolescentes.

Abstract: *This article addresses public policies to combat child and youth sexual violence, based on a case study that took place in Greater São Paulo. The case involves two child victims of sexual abuse and homicide, highlighting the vulnerability of children and young people and the importance of effective State responses. Initially, they are contextualized as Brazilian public policies, focusing on the Child and Adolescent Statute (ECA), and the evolution of criminal legislation on sexual crimes. The analysis*

emphasizes how the full protection of children and adolescents must be an absolute priority, as provided for in the Federal Constitution. The narrative of the real case is presented to demonstrate the challenges faced in combating sexual violence and the gaps observed in social and family protection. Based on reflection on the case, the need to improve public policies and strategies for prevention, identification, reception and protection of aggressors, as well as support for victims, are discussed.

Keywords: *Public Policies, Sexual Violence, Children and Adolescents.*

I. INTRODUÇÃO

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma situação de alta complexidade, que transcende barreiras sociais, culturais e geográficas, configurando-se como uma grave violação dos direitos humanos. No Brasil, a proteção integral à infância e adolescência foi consolidada com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, e pela Constituição Federal de 1988, que estabelecem a prioridade absoluta na garantia de seus direitos. Contudo, os índices apresentados pelo Atlas da Violência revelam algo preocupante: 41,3% das vítimas de violência sexual têm entre 0 e 4 anos, enquanto 39,9% encontram-se na faixa etária de 5 a 15 anos. Esses dados demonstram a persistência de lacunas nas políticas públicas externas à prevenção e ao enfrentamento desse tipo de violência.

O problema central deste estudo reside na

¹Professora Concursada da Academia de Polícia, Especialista em Segurança Pública e Sistema de Justiça Criminal, Bacharel em Direito, Mestranda em Psicologia da Educação no Centro Universitário UNIFIEO. e-mail: elisabetesato78@gmail.com

²Reitora e Professora Doutora do Centro Universitário UNIFIEO. e-mail: 03578@unifieo.br

³Professor Especialista nas Áreas da Gestão, Psicologia e Língua Portuguesa no Centro Universitário ENIAC; Aluno Mestrando do Centro Universitário FIEO; Psicólogo Clínico. e-mail: max.marques@eniacy.edu.br

fragilidade da aplicação das políticas públicas, que muitas vezes não conseguem prevenir e combater de modo eficaz os casos de abuso sexual infantojuvenil, além de oferecer suporte adequado às vítimas. O caso estudado neste artigo, ocorrido na Grande São Paulo, exemplifica essa problemática, evidenciando os desafios estruturais e institucionais envolvidos na proteção de crianças em situação de extrema vulnerabilidade.

O objetivo deste trabalho é analisar, a partir de um estudo de caso, a eficácia das políticas públicas destinadas ao enfrentamento do abuso sexual infantojuvenil no Brasil, avaliando sua aplicação no contexto social, familiar e educacional das vítimas. Busca-se compreender como o dispositivo legislativo e os mecanismos de proteção foram mobilizados, destacando pontos de avanço e fragilidades que impactam diretamente na segurança e dignidade das crianças.

O método adotado é qualitativo, com análise documental do caso real, revisão bibliográfica sobre legislações e políticas públicas, e estudo das situações sociais e institucionais que influenciaram a ocorrência e a resposta ao crime. A pesquisa também se debruça sobre estatísticas nacionais para contextualizar o problema e propor reflexões baseadas no caso prático.

A estrutura deste artigo está organizada em cinco partes. A introdução apresenta o contexto, a delimitação do problema e os objetivos do estudo. Em seguida, são discutidos os aspectos históricos e legais da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, destacando a evolução das legislações pertinentes. A terceira seção apresenta o estudo de caso, detalhando as circunstâncias do crime e a atuação dos agentes responsáveis pela investigação. A quarta parte avaliou como as políticas públicas foram aplicadas ou avançadas no caso analisado. Por fim, a conclusão reflete sobre a necessidade de melhorias nas estratégias de prevenção, acolhimento e proteção, e sugere caminhos para fortalecer as redes de proteção.

A questão norteadora deste estudo é: como as políticas públicas têm sido aplicadas para prevenir e enfrentar o abuso sexual de crianças e adolescentes no Brasil, considerando as situações sociais, familiares e institucionais? A partir dessa investigação, buscamos compreender as falhas e avanços no caso desenvolvido e propor soluções que possam servir de referência para a construção de um sistema de proteção mais eficiente e humanizado.

II. DEFINIÇÃO DE CONCEITOS

Violência Sexual: definida como qualquer ato ou conduta de caráter sexual imposto a uma pessoa sem seu consentimento, seja por meio de coerção, ameaça ou abuso de poder. Esse tipo de violência pode incluir práticas como abuso sexual, exploração sexual comercial, estupro e outras formas de agressão sexual. No contexto infantil, envolve uma relação de vulnerabilidade e dependência em que uma criança ou adolescente não possui os meios psicológicos, físicos ou sociais para se defender ou compreender plenamente o ato.

Políticas Públicas: As políticas públicas referem-se a um conjunto de ações, programas e medidas implementadas pelo Estado com o objetivo de promover o bem-estar social, garantir direitos e responder a problemas coletivos. No caso de proteção à infância, incluem medidas de prevenção à violência, identificação de vítimas, acolhimento, atendimento especializado e identificação de agressores. Elas são fundamentadas em legislações como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e normativas internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU.

Proteção Integral: A proteção integral é um princípio jurídico e social que garante que crianças e adolescentes tenham prioridade absoluta na efetivação de seus direitos fundamentais. Prevista na Constituição Federal de 1988 e no ECA, essa abordagem exige que o Estado, a família e a sociedade atuem de forma integrada para prevenir e enfrentar situações de risco, como violência e

abandono, garantindo que todas as ações sejam externas ao melhor interesse do menor.

Abuso Sexual Infantil: O abuso sexual infantil refere-se à imposição de práticas ou atos de natureza sexual a uma criança, com ou sem contato físico, por parte de um adulto ou adolescente mais velho. Essa violência pode envolver toques, exposição de material pornográfico, relações sexuais ou outros atos inadequados, geralmente comportamentos em contextos de proximidade e confiança, como no ambiente doméstico. As consequências são profundas e incluem impactos psicológicos, emocionais e sociais duradouros.

Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT): O TEPT é um transtorno psicológico que pode se desenvolver após a exposição a eventos traumáticos, como violência sexual, acidentes graves ou situações de extremo perigo. Em crianças vítimas de abuso sexual, manifestam-se por meio de flashbacks, pesadelos, evitação de situações que remetem ao trauma, hiperatividade emocional e dificuldades no desenvolvimento social. O tratamento requer acompanhamento psicológico especializado, visando reduzir os sintomas e promover o bem-estar emocional.

III. REFERENCIAL TEÓRICO

A violência sexual contra crianças e adolescentes é amplamente abordada na literatura devido à sua gravidade e aos impactos significativos no desenvolvimento biopsicossocial das vítimas. A proteção integral dessa população é um princípio fundamental das políticas públicas brasileiras, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Pesquisas nacionais e internacionais apontam para a necessidade de políticas públicas estruturadas e intersetoriais que abranjam ações de prevenção, identificação, acolhimento das vítimas e responsabilização dos agressores (BORGES; DELL'AGLIO, 2008).

1. Evolução Histórica da Legislação sobre

Violência Sexual contra Crianças

O abuso sexual infantil é uma ocorrência historicamente documentada em diversas sociedades. Sanderson (2005) destaca que, até o século XVIII, as crianças eram frequentemente vítimas de exploração sexual em diferentes contextos, como serviço doméstico e instituições religiosas. Apesar dos avanços legislativos ao longo dos séculos, a vulnerabilidade das vítimas e a proximidade dos agressores, geralmente dentro do próprio círculo familiar, ainda são desafios persistentes.

No Brasil, as primeiras regulamentações sobre crimes sexuais surgiram no Código Criminal do Império de 1830, que tratava o estupro como uma ofensa à vítima de honra. Essa perspectiva foi alterada com o Código Penal de 1940, que passou a abordar a violência sexual como uma violação da liberdade sexual. Contudo, o maior avanço ocorreu com a criação do ECA em 1990, que consolidou o princípio da proteção integral e distribuídas diretrizes para a defesa dos direitos infantojuvenis (BRASIL, 1990).

2. Políticas Públicas e Proteção Integral

A formulação de políticas públicas externas ao enfrentamento da violência sexual infantojuvenil deve seguir uma abordagem intersetorial, envolvendo Estado, sociedade e instituições educacionais. A Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), da qual o Brasil é signatário, determina que os países devem implementar mecanismos de denúncia e acolhimento das vítimas, além de promover ações de conscientização e combate à impunidade.

Borges e Dell'Aglio (2008) ressaltam que a efetividade dessas políticas depende da estruturação de redes de proteção que integram os setores da saúde, segurança pública, assistência social e educação. Entretanto, a subnotificação dos casos, a precariedade dos serviços especializados e a falta de capacitação dos profissionais que lidam com as vítimas são entraves importantes à implementação dessas medidas eficazes (MITRE et al., 2008).

3. Impactos Psicológicos do Abuso Sexual

Infantil

O abuso sexual infantil tem efeitos devastadores na saúde mental das vítimas, podendo resultar em transtornos psicológicos de longo prazo. Dell'Aglio (2003) aponta que há uma clareza direta entre a experiência de abuso na infância e o desenvolvimento do Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT), além de quadros de depressão, ansiedade e dificuldades de socialização na vida adulta.

A relação de poder e proximidade entre vítima e agressor agrava ainda mais o impacto do abuso, tornando essencial a oferta de atendimento psicossocial especializado. Para Sanderson (2005), o suporte multidisciplinar, envolvendo profissionais da psicologia, assistência social e saúde, é fundamental para a minimização dos danos e para a construção de estratégias de resiliência pelas vítimas.

4. Panorama Atual e Dados Estatísticos

O Atlas da Violência, produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), revela que a maioria dos casos de violência sexual contra crianças ocorre no ambiente doméstico, com 74% das vítimas sendo meninas e 83% dos agressores pertencentes ao círculo familiar. Esses dados demonstram a necessidade urgente de políticas públicas que foquem não apenas na tolerância dos agressores, mas também na prevenção e no fortalecimento dos vínculos familiares saudáveis.

Apesar das evoluções legislativas, como a Lei nº 12.015/2009, que redefiniu o conceito de estupro, e a Lei nº 13.772/2018, que reforçam a proteção contra violência psicológica, a efetividade dessas normas ainda enfrenta obstáculos estruturais e culturais. Coimbra et al. (2021) apontam que o estigma social, o medo de represálias e a falta de informações sobre os direitos das vítimas dificultam a denúncia e o enfrentamento da violência sexual infantil.

5. Desafios na Aplicação das Políticas Públicas

A implementação das políticas públicas de enfrentamento à violência sexual infantil envolve vários desafios, entre eles a escassez de recursos

financeiros, a falta de capacitação dos profissionais da rede de proteção e a dificuldade de articulação entre os órgãos responsáveis. Mitre et al. (2008) enfatizam que a construção de redes de proteção preventiva requer uma ação coordenada entre os setores de segurança pública, saúde, educação e assistência social, garantindo um atendimento integral e humanizado às vítimas.

Além disso, a subnotificação dos casos continua sendo um dos principais entraves na luta contra a violência sexual infantil. Muitas vítimas não denunciam os abusos por medo, dependência emocional do agressor ou falta de acesso a canais de denúncia seguros. Coimbra et al. (2021) ressaltam que campanhas educativas e políticas de incentivo à denúncia são estratégias fundamentais para ampliar o alcance das políticas públicas e reduzir a impunidade.

6. Considerações sobre o Enfrentamento à Violência Sexual Infantil

A literatura revisada aponta a necessidade de aprimoramento das políticas públicas externas à proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Embora o Brasil possua um arcabouço legislativo robusto, a aplicação dessas normativas enfrenta obstáculos que comprometem sua efetividade.

A análise do caso estudado, à luz dessa discussão, contribui para a identificação de lacunas na implementação das políticas públicas existentes e para a formulação de recomendações que fortalecem a rede de proteção social. O aprimoramento das estratégias preventivas, a capacitação de profissionais e a criação de mecanismos eficazes de acolhimento são medidas essenciais para garantir a segurança e o bem-estar das crianças e adolescentes.

IV. MATERIAIS E MÉTODOS

O presente estudo adota uma abordagem qualitativa, explorando aspectos descritivos e analíticos de um caso emblemático de violência sexual contra crianças ocorrido na Grande São Paulo.

A metodologia foi estruturada para permitir uma análise aprofundada das políticas públicas aplicadas, considerando o contexto social, familiar e institucional. A seguir, detalharemos os materiais e métodos utilizados.

1. Materiais Utilizados

Fontes Documentais: Registro de ocorrência do caso analisado, com informações detalhadas sobre as investigações realizadas pelas autoridades policiais.

Relatórios e publicações de instituições especializadas, como o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), que fornecem dados estatísticos sobre violência sexual contra crianças e adolescentes.

Revisão Bibliográfica: Artigos acadêmicos e livros relacionados à violência sexual infantil, políticas públicas de proteção e impactos psicológicos em vítimas, com destaque para autores como Sanderson (2005), Borges e Dell'Aglio (2008).

Legislações e marcos normativos, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e as atualizações do Código Penal Brasileiro.

Estudo de Caso: Análise detalhada do caso de duas crianças vítimas de abuso sexual seguido de homicídio, com base nos relatos da investigação policial e no contexto social das vítimas.

2. Métodos

Abordagem Qualitativa: Uma pesquisa qualitativa foi escolhida por sua capacidade de interpretação de dados sociais e contextuais de forma abrangente, fornecendo percepções sobre as dinâmicas sociais, institucionais e legais envolvidas no caso.

Análise Documental: Os registros de ocorrência policial e os dados periciais foram analisados para compreender as circunstâncias do crime, o perfil dos agressores e a resposta das instituições envolvidas. Esses documentos serviram como base para a reflexão sobre a eficácia das políticas públicas aplicadas.

Revisão Bibliográfica Integrativa: Realizou-se uma revisão integrativa para articular os dados empíricos do caso com o referencial teórico. A revisão incluiu estudos sobre violência sexual infantil, histórico da legislação brasileira, impactos psicológicos nas vítimas e eficácia de políticas públicas.

Estudo de caso: A análise do caso público específico foi realizada para identificar como as políticas de proteção à infância foram aplicadas ou negligenciadas no contexto real. Foram considerados elementos como a dinâmica social da comunidade, o histórico familiar das vítimas e o papel das instituições de segurança e assistência social.

Análise Crítica e Comparativa: Com base nas evidências documentais e teóricas, a pesquisa avaliou as lacunas e os avanços nas políticas públicas vigentes, propondo reflexões sobre melhorias de implementação.

3. Procedimentos de Pesquisa

Coleta de Dados:

Dados oficiais e públicos sobre o caso, extraídos de registros policiais e relatórios oficiais.

Levantamento bibliográfico em bases de dados acadêmicos e plataformas legais.

Consultar relatórios de organizações governamentais e não governamentais.

Análise dos Dados:

Organização e categorização dos dados obtidos.

Identificação de padrões e correlações entre o caso treinado e as políticas públicas existentes.

Interpretação dos dados à luz do referencial teórico.

Elaboração de Reflexões e Propostas:

Com base nos resultados obtidos, foram formuladas reflexões sobre a aplicação das políticas públicas e sugestões para o fortalecimento da rede de proteção às crianças e adolescentes.

Pergunta Norteadora

A pergunta que orienta esta pesquisa é: Como as políticas públicas brasileiras têm sido aplicadas na prevenção e enfrentamento do abuso sexual

infantojuvenil, considerando o contexto social, familiar e institucional do caso analisado?

V. OS CRIMES SEXUAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Após a Proclamação da Independência do Brasil, em 1822, surgiu em dezembro de 1830 o chamado Código Criminal do Império do Brasil. Nele, os crimes sexuais vinham sob a rubrica do Título II – “Dos crimes contra a segurança individual”, e no capítulo II, seção I, especialmente, cuidava-se do estupro. Nesta ordem, o artigo 129 apontava que “deflorar mulher virgem de 17 anos: pena – de desterro para fora da comarca em que residir a mulher deflorada, por 1 a 3 anos, e de dotar a esta”. Igualmente, ainda que a mulher não fosse virgem, mais possuísse idade inferior a 17 anos, o artigo 224 impunha a mesma pena àquele que a seduzisse.

Código Criminal do Império do Brasil de 1830
CAPÍTULO II Dos crimes contra a segurança da honra «Seção I Estupro Art. 219. Deflorar' mulher virgem menor de dézesete annos. (191) Penas: Máximo — 3 annos de desterro para fora da comarca em que residir a deflorada e dotar a esta. Médio — 2 annos, idem, idem. Mínimo — 1 anno, idem, idem. Penas da complicitade: Máximo — 2 annos de desterro para fora da comarca em que residir a deflorada e dotar a esta. Médio — 1 anno e 4 mezes, idem, idem. Mínimo—8 mezes, idem, idem.

Em outubro de 1890, por força do Decreto nº. 847 passou a vigor o Código Penal Brasileiro. Sendo que a nova legislação, a exemplo do que hodiernamente reza nossa Carta repressiva, a presunção da violência se faz presente no art. 272, redigido na seguinte forma:

Presume-se cometido com violência qualquer dos crimes especificados neste e no capítulo precedente, sempre que a pessoa offendida for menor de dezesseis anno.

Observe-se que a presunção e violência, ainda que de forma não explícita, enraizara-se nas primeiras linhas repressivas postas em vigência no

Brasil.

O Código Penal, de 1940 trata dos crimes contra a liberdade sexual no capítulo I, do Título VI, e tem como grande bem jurídico protegido “Os costumes”, que abarcam os delitos sexuais deste capítulo: o estupro, o atentado violento ao pudor, a posse sexual mediante fraude, o atentado ao pudor mediante fraude e o assédio sexual, acrescentado pela Lei nº 10.224, de 2001, através do art.216-A.

O ECA é a legislação brasileira que estabelece os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, bem como as responsabilidades do Estado, da sociedade e da família na proteção desses direitos, trazidos através da Lei 8069 de 13 de julho de 1990, sendo que esta Lei segue os princípios da nossa Carta Magna de 1988, bem como da convenção sobre os direitos da criança da Organização das Nações Unidas. Os princípios insculpidos se referem aos direitos fundamentais, proteção integral, prioridade absoluta, medidas socioeducativas, proteção contra o trabalho infantil, sistemas de garantias de direitos.

De lá para cá ocorreram várias atualizações no Código Penal vigente para os crimes sexuais, através das Leis nºs 11.106/2005, 12.015/2009; 13.718/2018 e 13.772/2018.

No Brasil as políticas públicas voltadas para o enfrentamento da violência sexual infantil, buscam garantir a proteção integral de acordo com o ECA, sendo seu principal objetivo a prevenção, identificação e punição dos autores e o atendimento humanizado e especializado às vítimas.

VI. ESTUDO DE CASO

No dia 24 de setembro de 2017, duas meninas, com idades de 3 e 4 anos, desapareceram enquanto brincavam na rua, em uma comunidade na Grande São Paulo. A prática de crianças brincarem fora de casa sem supervisão constante é comum em comunidades onde os laços de cooperação e confiança mútua se sobressaem. Contudo, ao anoitecer, as meninas não retornam para suas casas, gerando preocupação imediata nos pais e vizinhos.

Buscas foram realizadas por toda a comunidade, mas sem sucesso. Na ausência de respostas, os pais decidiram registrar o desaparecimento na delegacia local.

Relataram os representantes das vítimas a Autoridade Policial, que “na data dos fatos as filhas estavam brincando defronte às residências e por volta das 16:00 horas foram procurá-las, e não as encontraram, estando desaparecidas. Informaram tê-las procurado por toda a comunidade, solicitando o registro para as medidas cabíveis. Nada mais. (RDO do registro do desaparecimento)”.

Os dias foram se passando sem que as meninas voltassem para casa. Foram dias angustiantes, sem nenhuma pista ou notícias sobre elas e, foi exatamente no Dia das Crianças, dia 12 de outubro de 2017, um morador do bairro, em que elas residiam, sentiu forte cheiro vindo de um terreno no qual estava estacionado um veículo furgão, resolveu pular o muro e verificar a proveniência daquele cheiro, abriu a porta do furgão que se encontrava semiaberta, e tal qual foi sua surpresa quando se deparou com os corpos de duas meninas em estado de decomposição.

Rapidamente a notícia se espalhou chegando até os pais das meninas desaparecidas. O clamor foi geral. A comunidade toda se revoltou pelo que havia acontecido com as duas garotinhas. Todos queriam saber quem tinha feito aquilo com elas e o porquê de tanta atrocidade contra duas crianças indefesas.

A polícia foi comunicada e equipes da Delegacia da Criança e do Adolescente e do Grupo Especializado de atendimento a locais de crimes do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa deslocaram-se para aquela comunidade.

Durante os trabalhos periciais e de levantamento do local realizado pelos policiais, todos se comoveram, ainda mais por se tratar de seres inocentes como as crianças.

As investigações foram conduzidas pela Delegacia de Criança e do Adolescente, sob o comando da Delegada de Polícia Ana Paula

Aparecida Rodrigues Garcia, a qual determinou várias diligências.

As investigações de crimes sexuais que envolvem crianças e adolescentes requer do investigador perspicácia e atenção a todos os detalhes que permeiam o levantamento do perfil dos familiares.

Durante o trabalho de campo e cartório surgiram indicativos de possível autoria do crime. Identificadas, essas pessoas confessaram terem estrangulado as garotinhas e as estuprado depois de mortas.

Nas próprias palavras de MPS, um dos autores “que após sair do bar com seu amigo EJS, em torno das 16 h, foram em direção da entrada da comunidade e, no trajeto encontraram as crianças B e M, as quais estavam brincando sozinhas em um monte de areia, lembrando, inclusive que uma delas carregava um ursinho de pelúcia branco com um coração vermelho...EJS, seduziu as meninas dizendo que tinha doces na sua casa. Lá as meninas ficaram assustadas dizendo que queriam ir com as mães. Assim, resolveram amordaçá-las, logo depois decidiram estrangular as crianças para silenciá-las, afirmando ter apertado o pescoço da menina branquinha, enquanto seu amigo estrangulou a garotinha moreninha. Estando as meninas imóveis, MPS desamarrou uma delas e introduziu seu pênis na vagina da criança, enquanto seu amigo abusava da outra garotinha...” A confissão de um crime vil como o ora estudado, e sendo sua motivação fútil nos faz pensar sobre a banalização da violência e como ela está intrínseca na sociedade. No caso estudado, a motivação está relacionada a uma dívida contraída pela compra de drogas pelo pai de uma delas.

VII. COMO A POLÍTICA PÚBLICA SOCIAL OBSERVOU ESSE CASO?

O caso estudado evidenciou uma das faces mais cruéis da violência contra crianças: a instrumentalização de suas vidas como moeda de troca em dinâmicas sociais marcadas por

vulnerabilidades. O fato de uma dívida de drogas contraída pelo pai de uma das vítimas ter motivado tamanha atrocidade demonstra a fragilidade dos laços familiares em contextos de exclusão social e a insuficiência das políticas públicas em atuar preventivamente.

1. Crianças como Moeda de Troca: O uso de crianças como moeda de troca em situações de vulnerabilidade extrema, como no caso tratado, reflete a banalização da violência e a ausência de políticas efetivas que promovam o fortalecimento das famílias e a proteção integral da infância. Em comunidades onde há precariedade social e econômica, é comum que crianças sejam colocadas em situações de risco devido a dinâmicas familiares fragilizadas, muitas vezes associadas ao envolvimento com tráfico de drogas, exploração sexual e outras formas de violência.

O Estado, ao falhar em oferecer suporte integral às famílias vulneráveis, permite que esses ciclos de violência se perpetuem. Apesar da existência de programas como o Bolsa Família (agora substituído pelo Auxílio Brasil), que visam minimizar as desigualdades econômicas, a ausência de uma abordagem integrada que promova o fortalecimento das relações familiares, a educação para valores de cidadania e a intervenção em situações de risco para cenários como o apresentado.

2. Políticas Públicas Familiares: Existência e Limitações: A proteção integral prevista no ECA é clara ao responsabilizar o Estado, a sociedade e a família pela preservação dos direitos da infância. Contudo, na prática, as políticas públicas externas à família ainda são fragmentadas e insuficientes para atender às demandas complexas e multidimensionais que envolvem crianças em situações de risco.

No Brasil, existem iniciativas pontuais externas para o fortalecimento do núcleo familiar, como o Programa Criança Feliz, que busca promover o desenvolvimento infantil por meio do acompanhamento familiar, especialmente em contextos de vulnerabilidade. Apesar disso, essas

políticas não alcançam todas as famílias que estão mencionadas, e sua implementação enfrenta desafios como falta de recursos, baixa capilaridade e dificuldades na articulação entre diferentes esferas de governo.

Além disso, as políticas públicas frequentemente ignoram a necessidade de abordar a violência familiar e as dinâmicas de poder que frequentemente colocam as crianças em situações de risco. Não basta investir em assistência econômica; é preciso trabalhar em promover relações familiares saudáveis, focadas na educação parental, na mediação de conflitos e na conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente.

3. A Lacuna na Intervenção Social e Familiar: O caso evidencia a ausência de um sistema preventivo operante nas causas estruturais que levam ao uso de crianças como moeda de troca.

Essa lacuna se manifesta de diversas formas: Falta de suporte psicossocial contínuo: Às famílias em vulnerabilidade extrema raramente recebem acompanhamento psicológico ou social que as ajuda a romper ciclos de violência e exclusão. Ausência de integração entre políticas públicas: Embora existam políticas de proteção à infância e programas de assistência social, há falta de articulação entre essas iniciativas que compromete sua eficácia. Insuficiência de ações educativas e preventivas: A promoção de valores de respeito à infância e a conscientização sobre a importância da proteção infantil são áreas ainda negligenciadas pelas políticas públicas.

4. Reflexões sobre a Política Familiar: Para que casos como o analisado sejam prevenidos, é fundamental que as políticas públicas externas à família sejam reformuladas com base em três pilares:

Fortalecimento Familiar: Criar programas que promovam o desenvolvimento saudável das relações familiares, com ênfase na educação para a cidadania, mediação de conflitos e conscientização sobre direitos e deveres.

Integração de Políticas: Estabelecer redes de

proteção que articulam programas sociais, educacionais e de saúde, permitindo uma abordagem mais ampla e preventiva.

Monitoramento Contínuo: Implementar sistemas de acompanhamento das famílias em situação de risco, com foco em intervenções rápidas e eficazes.

5. Considerações sobre o Caso:

No caso treinado, a ausência de políticas públicas que atuassem diretamente no fortalecimento familiar e na proteção das crianças contribuiu para o desenvolvimento trágico. A dívida contraída pelo pai de uma das vítimas e o consequente uso das crianças como forma de pagamento refletem uma dinâmica social que poderia ter sido mitigada por intervenções preventivas.

O Estado deve ser responsabilizado por garantir que famílias em vulnerabilidade extrema tenham acesso não apenas a suporte econômico, mas também a programas educativos, psicológicos e sociais que os ajudem a criar ambientes seguros e saudáveis para suas crianças. Sem isso, a banalização da violência continuará a ceifar vidas inocentes e a perpetuar ciclos de exclusão e sofrimento.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo analisa as políticas públicas externas ao enfrentamento da violência sexual infantojuvenil, tomando como base um estudo de caso que envolveu o estupro e homicídio de duas meninas na Grande São Paulo. O caso retratado evidencia a negligência do poder público em comunidades vulneráveis, onde, muitas vezes, as crianças se tornam vítimas de situações que poderiam ser prevenidas.

As políticas públicas, apesar de fundamentadas em dispositivos como o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal de 1988, demonstram fragilidades significativas em sua aplicação. A falta de articulação entre diferentes esferas de governo e setores sociais, somada à insuficiência de ações preventivas e ao suporte inadequado às famílias em situação de risco, são

aspectos que comprometem a eficácia dessas iniciativas.

O caso estudado expõe uma realidade alarmante: crianças sendo instrumentalizadas como moeda de troca em dinâmicas de vulnerabilidade social extrema. Esta situação evidencia a ausência de políticas públicas que promovam não apenas o apoio econômico, mas também o fortalecimento dos laços familiares e a conscientização social sobre a proteção da infância.

Para que episódios sejam prevenidos, é fundamental reavaliar as estratégias de intervenção do Estado. Sugere-se um maior investimento em ações preventivas que envolvam educação parental, campanhas de conscientização e monitoramento contínuo de famílias em risco. Além disso, é necessário integrar redes de proteção que articulem assistência social, educação, saúde e segurança pública, promovendo uma abordagem multidimensional e eficaz.

O enfrentamento à violência sexual infantojuvenil exige mais do que ações pontuais: exigir um compromisso coletivo que uma sociedade, governo e família em torno da proteção integral da criança. Que este estudo possa servir como ponto de reflexão e mudanças reais e estruturais nas políticas públicas, em busca de um futuro mais seguro e digno para nossas crianças.

IX. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

BRASIL. Lei nº 10.244, de 27 de junho de 2001. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/28003933/artigo-216a-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>.

BRASIL. Lei nº 11.106, de 28 de março de 2005.
Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>

BRASIL. Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009.
Disponível em:
<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/28003933/artigo-216a-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>.

BRASIL. Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018
Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br>
BRASIL. Lei nº 13.772, de 19 de dezembro de 2018.
Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br>

BORGES, Jeane Lessing; DELL'AGLIO, Debora Dalbosco. Relações entre o abuso sexual na infância, transtorno de estresse pós-traumático (TEPT) e prejuízos cognitivos.
Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/pe/a/vzB7BZxdqrbmKZC7dkdmXhb/?format=pdf>

Código Penal Brasileiro. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA; IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Atlas da Violência 2022. Disponível em : <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia>.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/>

Inquérito Policial nº 916-2017- 5ª Delegacia da Criança e do Adolescente/DHPP

SANDERSON, Cristiane. Abuso Sexual em Crianças: Reconhecer, Prevenir e Superar. São Paulo: Summus, 2005.